



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 – CEP 59.318-000

Lei nº 321, de 12 de setembro de 2003

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 230/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º., 5º., 6º., 7º e 8º. da Lei Municipal nº 230/97 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 4º. Fica criado o Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal com os seguintes cargos:

I – 45 cargos de Professor do Ensino Municipal, Classe A (PEM-A)

II – 55 cargos de Professor do Ensino Municipal, Classe B (PEM-B)

III – 05 cargos de Professor do Ensino Municipal, Classe C (PEM-C)

§ 1º - Serão designados para o ensino infantil os Professores PEM-B, recrutados mediante concurso público, observada a habilitação exigida e/ou recomendada pelo Governo Federal para o respectivo setor.

§ 2º - Os titulares dos cargos previstos nos incisos do presente artigo perceberão a remuneração constante na Tabela de Cargos e Salários da Lei Municipal nº 230/97.

Art. 5º. São cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

I - Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

II - Diretor de Música, Artes e Ofícios do Ensino Fundamental;

III - Diretor da Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha;

IV - Diretor da Escola Municipal Coronel Mariz;

V - Vice-Diretor da Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha;

VI - Vice-Diretor da Escola Municipal Coronel Mariz;

VII - Coordenador Geral de Educação;

VIII - Coordenador do Ensino Fundamental;

IX - Coordenador do Ensino Infantil;

X - Coordenador do Ensino de Jovens e Adultos;

XI - Coordenador de Esportes;

XII - Coordenador de Cultura e Lazer;

XIII - Coordenador do Centro Escolar Rural;

XIV - Coordenador de Abastecimento Alimentar;

XV - Coordenador de Inspeção Escolar do Ensino Fundamental;

XVI - Coordenador de Creches Municipais.

Art. 6º. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I – 03 funções de Coordenadores Pedagógicos (FG-CPI);

II – 03 funções de Coordenadores Administrativos (FG-CAI)

Parágrafo único - As funções gratificadas somente podem ser ocupadas por funcionários do quadro permanente ou eventualmente cedidos por outras esferas de Governo.

Art. 7º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura do Magistério Municipal serão remunerados de acordo com a tabela de vencimentos prevista pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte para o quadro organizacional de cargos de semelhante natureza e nomeação.

Art. 8º. Os cargos de professor municipal serão preenchidos mediante concurso público que, no Edital de Convocação, dirá quais serão as vagas para preenchimento nas zonas rural e urbana do Município de Serra Negra do Norte.”

Art. 2º. Fica o Município de Serra Negra do Norte autorizado a incorporar a presente norma à Lei Municipal nº 230/97, consolidando-a em um único texto e a ele dando publicidade nos moldes costumeiros.

Art. 3º. Os anexos da Lei Municipal nº 230/97 passam a consignar as mudanças ocorridas nos artigos 4ª a 8ª. devendo tais atualizações ocorrerem na consolidação do texto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte-RN, 12 de setembro de 2003.



RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEVANTAMENTO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	SEMEC	ABC	CEL. MARIZ	ZONA RURAL	HABILITAÇÃO
02	Almoxarife	01	-	-	-	
01	Assistente Social	-	-	-	-	
03	Auxiliar Administrativo	01	-	-	-	
02	Auxiliar de Enfermagem	-	-	-	-	
05	Auxiliar de Secretaria	01	02	01	-	
01	Bibliotecário	-	01	-	-	
01	Coordenador Administrativo	01	-	-	-	PEDAGOGIA
02	Coordenador Pedagógico	-	01	01	-	PEDAGOGIA
02	Digitador	01	01	-	-	
04	Inspetores	-	03	01	-	
02	Mecanógrafo	-	01	01	-	
09	Motoristas	01	-	-	-	
01	Operador de bombas	-	-	-	-	
01	Orientador da Aprendizagem / Sala de Leitura	-	01	-	-	PEDAGOGIA
01	Prof. Ciências	-	01	-	-	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
01	Prof. Educ. Física	-	01	-	-	LIC. ED. FÍSICA
01	Prof. História	-	01	-	-	LIC. HISTÓRIA
01	Prof. Inglês	-	01	-	-	LIC. LETRAS
01	Prof. Geografia	-	01	-	-	LIC. GEOGRAFIA
01	Prof. Matemática	-	01	-	-	LIC. MATEMÁTICA
12	Professores / Educação Infantil	-	-	-	-	PEDAGOGIA
09	Professores polivalentes	-	-	04	05	ENS. SUPERIOR EM EDUCAÇÃO
01	Psicólogo	-	-	-	-	
02	Supervisor	02	-	-	-	PEDAGOGIA
02	Técnicos agrícolas	-	-	-	-	
01	Veterinário	-	-	-	-	

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2003.


Leodon Gomes dos Santos
Sec. Municipal de Educação
Esporte, Cultura e Lazer